

## DÚVIDAS FREQUENTES - INSCRIÇÃO NO IAMSPE

Considerando a Lei 17293/20 que abriu as inscrições do IAMSPE aos servidores regidos pela CLT, e em complemento a INSTRUÇÃO 001/2020 -DSOB/URH, onde constam os novos trâmites para as adesões, seguem respostas para esclarecer diversos questionamentos por parte das Unidades de Ensino e dos próprios servidores, que estão sendo esclarecidos pelo próprio IAMSPE, assim listamos abaixo as questões levantadas e já respondidas, também segue o exemplo de preenchimento de algumas informações questionadas.

**Segue abaixo quadro com exemplo de preenchimento dos campos de informações por parte do Centro Paula Souza:**

Qualificação 1		
Nº Matrícula RS	Tipo População	Situação de Dados
AQUI INFORMAR A MATRÍCULA	SERVIDOR x v * Dado obrigatório	AQUI INFORMAR A DATA DE ADEÇÃO
Situação Funcional	Cliente folha	Orgão
EM EXERCICIO NORMAL DE TRABALHO x v * Dado obrigatório	92 - PAULA SOUZA x v * Dado obrigatório	10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓ x v * Dado obrigatório
Unidade Orçamentaria	Unidade Despesa	Unidade Administrativa
63 - CENTRO EDUC. TECNOL.PAULA SOUZA-CE x v * Dado obrigatório	30 - CENTRO EST.EDUC.TECNOLOGICA PAULA 9C x v * Dado obrigatório	AQUI INFORMAR O *NOME DA UNIDADE* x v * Dado obrigatório

**01 – Os Servidores CLT afastados para ocupar outro Emprego Público CLT e que tem duas matrículas, todas CLT, podem se inscrever no IAMSPE?**

Qual das matrículas devemos cadastrar já que o servidor está afastado da primeira?

Quando retornar para a primeira matrícula não corre o risco de perder sua inscrição junto ao IAMSPE?

**R: Com o advento da lei 17.293/20 os servidores celetistas passaram a ter direito a se inscrever no IAMSPE e ao retornarem à primeira matrícula continuarão contribuindo com o IAMSPE.**

**02 - Se o servidor CLT tem duas matrículas no Centro Paula Souza serão somados os dois vínculos para o desconto relativo ao percentual do IAMSPE, que o mesmo deve contribuir?**

Eles poderão optar por qual matrícula desejam se cadastrar no IAMSPE? Ou o cadastro é por CPF e os vencimentos serão somados, visto tratar-se do mesmo empregador?

**R: Se o servidor receber pelas 02 matrículas deverá contribuir pelas duas, conforme Item 3 mencionado na referida Lei:**

“Artigo 20 - A receita do IAMSPE será constituída pela contribuição de 2 ou 3% (dois ou três por cento), a depender da faixa etária conforme tabela constante no § 2º, do servidor ou empregado público civil, dos ocupantes exclusivamente de cargos em comissão, de função-atividade de livre provimento, de empregado público em confiança, e similares, do agente político, ativos ou inativos, bem como dos pensionistas dos contribuintes (viúvos e companheiros), apurada mensalmente sobre a retribuição total mensal.

§ 3º - Para fins da apuração mensal das contribuições, considera-se retribuição total mensal todas as parcelas percebidas a qualquer título, inclusive acréscimo de um terço de férias, décimo-terceiro salário e bonificações e participação nos resultados, excetuadas as relativas a salário-família, salário-esposa, diárias de viagens, reembolso de regime de quilometragem, diária de alimentação, ajuda de custo para alimentação, auxílio-transporte, adicional de transporte, ajuda de custo e auxílio-funeral.” (NR)

**03 - Temos vários servidores casados dentro da Instituição, existe algum problema em se inscreverem pelo de menor salário de um deles e colocar o cônjuge como beneficiário?**

Nesse caso somente o contribuinte poderá colocar agregados, certo?

**R: Neste caso, não existe objeção para este tipo de cadastro, e sim, apenas o contribuinte pode incluir os Pais/Padrastos como agregados. E findo o prazo de 180 dias para adesão, o servidor cadastrado como beneficiário não poderá mais optar por se inscrever como contribuinte. Salvo se posteriormente existir NOVO VÍNCULO.**

**04 - Como funciona a exclusão dos agregados, já que na folha de pagamento os agregados estão como percentual e não mais como quantidade?**

Como será realizada a exclusão e o envio da documentação?

**R.: Informamos que o envio do Termo de Cancelamento de Agregados será pelo portal do RH, por onde receberemos o pedido e habilitaremos o cancelamento, a varredura no sistema de cadastro do IAMSPE, irá cobrar de acordo com a quantidade de agregados que ficaram ativos.**

**05- Os valores recolhidos junto ao IAMSPE podem ser abatidos no Imposto de Renda do mesmo modo que são abatidos os pagamentos realizados a planos de saúde privados?**

**R.: Sim, mas com uma diferença.**

O IAMSPE não é considerado Plano de Saúde, e deve ser declarado como despesa médica com código específico.

Os valores de despesas com Contribuinte, Beneficiários e Agregados devem ser somados e declarados apenas no CPF do contribuinte, se utilizando do CNPJ do IASMPÉ: 60.747.318/0001-26 e COD 21 - Despesas com clínicas, hospitais e laboratórios no Brasil

**06** – Os servidores Celetistas, que estão afastados pelo INSS e recebendo por aquele Órgão podem se inscrever no IAMSPE?

**R.:** Se mantiverem vínculo empregatício e apenas estiverem afastados, sim, poderão se inscrever.

A contribuição será realizada via Boleto Bancário, enquanto não tiverem folha com o Órgão (<http://www.iamspe.sp.gov.br/espaco-do-usuario/cadastro/afastamento/>).

Se já estiverem aposentados pelo INSS e demitidos do órgão, a inscrição não será permitida.

**07** - O Servidor CLT afastado junto ao INSS por Licença Saúde como farão para continuar a efetuar o recolhimento para o IAMSPE já que o servidor deixa de receber do Governo do Estado de São Paulo e passa a receber do INSS?

**R.:** A cobrança para servidores que por motivo de afastamento não possuam folha de pagamento pelo Centro Paula Souza será feito via Boleto Bancário, isto abrange suspensão de contrato, aposentadoria por invalidez, licença saúde ou licença sem vencimentos.

Link para afastamentos: <http://www.iamspe.sp.gov.br/espaco-do-usuario/cadastro/afastamento/>

### **ATUALIZADO**

**08** – O servidor está ativo no CPS, mas é aposentado também pelo INSS.

Nesse caso é somado também o salário contribuição no INSS e o salário atual do CPS, tendo em vista que o desconto é calculado pelo CPF do servidor?

Quando ele se aposentar também pelo CPS e receber as duas aposentadorias pelo INSS serão somados os dois salários?

R.: O desconto do Iamspe é sobre o salário do Centro Paula Souza, caso ele venha a se aposentar o mesmo pagará através de boleto sobre o valor do salário da aposentadoria.

O servidor deverá na época da aposentadoria entrar em contato com o Iamspe para verificar os procedimentos necessários para realizar o pagamento em boleto.

<http://www.iamspe.sp.gov.br/espaco-do-usuario/cadastro/afastamento/>

Diante do exposto ficam esclarecidas as dúvidas até o presente momento, as demais que surgirem serão enviadas ao IAMSPE e conforme tivermos a devolutiva daquele Órgão atualizaremos as Unidades de Ensino.

Emerson de Oliveira Alves

**Diretor de Departamento - DSOB**